**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

**CONTRATO Nº 003/2026 - SEDEL**
**COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI Nº 14.133/2021**

**PROCESSO DE ORIGEM**
PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2025 - CPL
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.04.00.0078/2025 - SEAMO

**OBJETO CONTRATUAL**
Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de informática e periféricos, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

**VALOR CONTRATUAL**
R$ 230,00 (Duzentos e Trinta Reais)

**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**
INICIAL: 28/05/2026
FINAL: 31/12/2026

**DADOS DO CONTRATANTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**
Av. Bernado Sayão, s/n, Bairro Nova Imperatriz, Imperatriz/Maranhão
Getúlio Ferreira Melo Júnior – Secretário Municipal; e
Rômulo da Silva Andrade – Ordenador de Despesas CPF/MF nº 014.480.033-00

**DADOS DO CONTRATADO**
**INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ nº 18.467.445/0001-41**
RUA TAMBAU, 2309, VILA ELISA, São Paulo, São Paulo
Email: financeiro@embrastec.com.br , Contato:(16) 3626-2324
Alexandre Guilhermino Pétersen, CPF nº 028.312.858-52

**GESTOR DO CONTRATO**
Ubiracy Ferreira Campos – Matrícula nº 35662-0
**FISCAL DO CONTRATO**
Moisés Charles Ferreira dos Santos – Matrícula nº 458724-1

**PREÂMBULO**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2026, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, CNPJ nº 06.158.455/0001-16, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de informática e periféricos, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 230,00 (Duzentos e Trinta Reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total Anual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Filtro de linha com tecnologia LCF: Informações técnicas: Filtro de linha com protetor contra surtos (DPS), 127/220 volts, 10 amperes, 5 portas/tomadas, 3 pinos, Voltagem110 Volts, 220 Volts; Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE)A; Número de portas5; tamanho do cabo: 1 metro. | | Unidade | 7 | R$ 23,00 | R$ 161,00 |
| 40 | [COTA RESERVADA ME/EPP] - Filtro de linha com tecnologia LCF: Informações técnicas: Filtro de linha com protetor contra surtos (DPS), 127/220 volts, 10 amperes, 5 portas/tomadas, 3 pinos, Voltagem110 Volts, 220 Volts; Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE)A; Número de portas5; tamanho do cabo: 1 metro. | | Unidade | 3 | R$ 23,00 | R$ 69,00 |
| | | | | **Valor Total** | | **R$ 230,00** |

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.4.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.4.3 – A Proposta do Contratado;

2.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – **O prazo de vigência da contratação terá início na data de 28/05/2026 e encerramento em 31/12/2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|
| **UNIDADE:** 02.15.00.27.122.0048.2338.0000 |
| PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria |
| **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 |
| **FONTE:** 1.500.00-001.001 **FICHA: 1155** |

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa** de:

a) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

d) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz – MA, 28 de maio de 2026.

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

GETULIO FERREIRA MELO JUNIOR:32838670387
Assinado de forma digital por GETULIO FERREIRA MELO JUNIOR:32838670387
Dados: 2026.06.11 10:51:52 -03'00'

**Getúlio Ferreira Melo Júnior**
**Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**
Portaria nº 003/2025

**PELA CONTRATADA**

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALEXANDRE GUILHERMINO PETERSEN
Data: 11/06/2026 10:32:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Alexandre Guilhermino Pétersen**
**Contratada**
CPF/MF nº 028.312.858-52

ROMULO DA SILVA ANDRADE:01448003300
Assinado de forma digital por ROMULO DA SILVA ANDRADE:01448003300
Dados: 2026.06.16 08:35:40 -03'00'

**Rômulo da Silva Andrade**
Secretário de Administração e Modernização
Ordenador de Despesas
Portaria nº 006/2025

**TESTEMUNHAS**

NOME:

NOME:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

**PORTARIA Nº 003 -2026-SEDEL-SEAMO** **IMPERATRIZ-MA, 28 DE MAIO 2026**

***NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.***

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO** de IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, GETÚLIO FERREIRA MELO E JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº **003 de 02 de janeiro de 2025, Resolve**:

Art. 1º - Nomear os servidores: Ubiracy Ferreira Campos – Matrícula nº 35662-0, como Gestor de Contrato e Moisés Charles Ferreira dos Santos – Matrícula nº 458724-1, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº **003/2026-SEDEL** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ** e a empresa INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ nº 18.467.445/0001-41 , cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de informática e periféricos, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE MAIO DE 2026, 204º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.**

***Atenciosamente,***

GETULIO FERREIRA MELO JUNIOR:32838670387

Assinado de forma digital por GETULIO FERREIRA MELO JUNIOR:32838670387
Dados: 2026.06.16 13:45:48 -03'00'

***Getúlio Ferreira Melo Júnior***
***Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude***

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

**EXTRATO DE CONTRATO**

1. **ESPÉCIE:** Contrato nº 003/2026-SEDEL, firmado em 28/05/2026, com a empresa INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ nº 18.467.445/0001-41, RUA TAMBAU, 2309, VILA ELISA, São Paulo, São Paulo.
2. **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de informática e periféricos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.
3. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 023/2025 – CPL.
4. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo 02.04.00.0078/2025–SEAMO.
5. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERTRAIZ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16,** localizado na Av. Bernado Sayão, s/n, Bairro Nova Imperatriz, Cidade Imperatriz, Estado do Maranhão, neste ato, representado pelo Secretário de esporte lazer e juventude, Sr. Getúlio Ferreira Melo Júnior.
6. **GESTOR DE CONTRATO**: Sr. Ubiracy Ferreira Campos, Matricula: 35662-0
7. **FISCAL DO CONTRATO**: Sr. Moisés Charles Ferreira dos Santos, Matricula: 458724-1
8. **VIGÊNCIA**: 28/05/2026 a 31/12/2026.
   **VALOR DO CONTRATO:** O valor global estimado é de R$ 230,00 (Duzentos e Trinta Reais).
9. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
   **02.15. - Secretaria Municipal de esporte lazer e juventude**
   02.15.00.27.122.0048.2338.0000 - Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria
   Natureza: 3.3.90.30.00
   Ficha: 1155 Fonte: 1.500.00-001.001
   Valor Total do Contrato R$ 230,00 (Duzentos e Trinta Reais).
10. **DATA DE ASSINATURA**: 28/05/2026.
11. **SIGNATÁRIOS: Contratante: GETÚLIO FERREIRA MELO JUNIOR**, CPF/MF nº ***.386.703-**. e Ordenador **RÔMULO DA SILVA ANDRADE, CPF/MF nº ***.480.033-****, pela **Contratada, Alexandre Guilhermino Pétersen,** CPF/MF **nº***.312.858-****.

Imperatriz-MA, 28 de maio de 2026.

inovabras®
Soluções inteligentes !

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO 90023/2025

Prezados Senhores,
A empresa INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTESEIRELI, inscrita no CNPJ n° 18.467.445/0001-41, com endereço na Rua Tambaú, n° 2309, Bairro Vila Elisa, CEP 14075-010,e-mail financeiro@embrastec.com.br, fone (16) 3103.2021 na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal Sr. Alexandre Guilhermino Pétersen, portador do RG: 10.329.169-6 e CPF: 028.312.858-52, vendedor, brasileiro, casado, residente á rua prudente de Moraes n° 1250 apto 41 Cep 14.015-100, Ribeirão Preto, São Paulo.
Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação, vem apresentar

Proposta de preço

| Item | Quant | Unid | Descrição | Marca/Modelo | Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | 7 | Unid | Filtro de linha com tecnologia LCF: Informações técnicas: Filtro de linha com protetor contra surtos (DPS), 127/220 volts, 10 amperes, 5 portas/tomadas, 3 pinos Voltagem 110 Volts, 220 Volts; Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) A; Número de portas 5; tamanho do cabo: 1 metro | Embrastec/Filtro de linha 6 tomadas c/DPS, Bivolt 10A 1,20 metros de cabo NBR14136 com 5 anos de garantia código 916220 | 23,00 | 161.00 |
| 40 | 3 | Unid | Filtro de linha com tecnologia LCF: Informações técnicas: Filtro de linha com protetor contra surtos (DPS), 127/220 volts, 10 amperes, 5 portas/tomadas, 3 pinos Voltagem 110 Volts, 220 Volts; Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) A; Número de de portas 5; tamanho do cabo: 1 metro (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso Iii) | Embrastec/Filtro de linha 6 tomadas c/DPS, Bivolt 10A 1,20 metros de cabo NBR14136 com 5 anos de garantia código 916220 | 23,00 | 69.00 |
| Total Geral | | | | | | 230,00 |

Proposta: R$ 230,00 duzentos e trinta reais

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Dados Bancários
Nome e Código do Banco: Banco do Brasil – 001
Nome e Código da Agência: Agência Saudade - 2890-8 – Ribeirão Preto/SP
Número da Conta Bancária: 200350-3
Nome do Favorecido: Inovabras Produtos Inteligentes Eireli Me

inovabras®
*Soluções inteligentes !*

Dados para assinatura do contrato
Alexandre Guilhermino Pétersen, portador do RG: 10.329.169-6 e CPF: 028.312.858-52, vendedor, brasileiro, casado, residente á rua prudente de Moraes n° 1250 apto 41 Cep 14.015-100, Ribeirão Preto, São Paulo.

E-mail para envio de empenhos, Contratos, Atas e documentação – elicamp.licitacao@gmail.com



Ribeirão Preto 26 de maio de 2026

Alexandre Guilhermino Pétersen - Vendedor
E-mail: elicamp.licitacao@gmail.com/ Fone: (16) 982362405
RG: 10.329.169-SSP-SP CPF: 028.312.858-52

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.467.445/0001-41

**Razão Social:** INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES LTDA

**Endereço:** R TAMBAU 2309 / VILA ELISA / RIBEIRAO PRETO / SP / 14075-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**06/05/2026 a 04/06/2026

**Certificação Número:** 2026050605152097927239

Informação obtida em 25/05/2026 09:31:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.467.445/0001-41
Certidão nº: 79334471/2025
Expedição: 19/12/2025, às 12:12:43
Validade: 17/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.467.445/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos
### da
### Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 18.467.445

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

| | | |
|---|---|---|
| Certidão nº | 82850859 | Folha 1 de 1 |
| Data e hora da emissão | 22/05/2026 10:43:51 | (hora de Brasília) |
| Validade | 30 (TRINTA) dias, contados da emissão. | |

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

*Secretaria Municipal do Meio Ambiente*

*Rua Jacira, 50 Jardim Macedo – CEP 14091-130*

*Departamento de Gestão Ambiental*

**LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL nº 117/2022**

LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

**Data de Emissão:** 25 de outubro de 2022 - **Validade até:** 25 de outubro de 2026

Esta licença tem validade por 4 (quatro) anos e sua renovação deverá ser requerida 60 (sessenta) dias antes do vencimento.

**Identificação do Requerente**

| | |
|---|---|
| **Processo:** | 2022 131596 |
| **Solicitante:** | Embrastec Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos LTDA |
| **CNPJ:** | 71.801.187/0001-70 |
| **Endereço:** | Rua José Antônio Rosas, 125, Parque Industrial Lagoinha – CEP 14095-160. |

**Caracterização do Empreendimento**

**Descrição da Atividade Principal:** Fabricação de dispositivos de proteção contra surto (DPS).
**Objeto do Licenciamento:** Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico, usos industriais e usos não especificados anteriormente.

**Responsável pela Atividade**

| | |
|---|---|
| **Legal:** | José Márcio Rosa, RG: 18.427.482-5 SSP/SP, CPF: 071.684.538-58. |
| **Endereço:** | Rua José Tadeu Tinoco, 120, apto 61, Bosque dos Juritis - CEP 14021-673. |

**Exigências Técnicas**

As exigências técnicas e/ou observações estão listadas no verso desta licença, devendo ser integralmente atendidas.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, nos termos do Convênio firmado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Meio Ambiente e o Município de Ribeirão Preto, concede a presente **LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO** para a atividade de **"Fabricação de dispositivos de proteção contra surto (DPS)"** ficando seu(s) responsável(is) obrigados a cumprir as legislações municipal, estadual e federal vigentes. O não cumprimento destas obrigações implica no cancelamento desta licença, ficando seus responsáveis sujeitos a responder administrativa e judicialmente por eventuais danos causados. A presente licença está sendo concedida com base nas informações contidas no processo administrativo em referência, apresentadas pelo interessado, e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás, Autorizações ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual, ou municipal.....

Ribeirão Preto, 25 de outubro de 2022.

LILIANE BONADIO TERRA
Diretora do Departamento de Gestão Ambiental

Observação: A validade deste documento está condicionada ao registro da assinatura digital (tarja lateral) de todos os responsáveis da administração pública indicados.

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por LILIANE BONADIO TERRA e VICTOR AMORIM CARATO e VICTOR HUGO FAVI BAPTISTELLA e MANUELA MENDES SOUZA.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2022/131596 e o código 3YY3M9G7.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**
***Secretaria Municipal do Meio Ambiente***
*Rua Jacira, 50 Jardim Macedo – CEP 14091-130*
*Departamento de Gestão Ambiental*

**Exigências Técnicas:** LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO nº **117/2022**

1- Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
2- Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou sanitário), deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e de qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual N° 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual N° 8468/76 e na Resolução CONAMA Nº 357/05 e suas respectivas alterações.
3- As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual N° 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual N° 8468/76, bem como não causar incômodos à população vizinha.
4- Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela L.C. 1616/04 – Código Municipal do Meio Ambiente; Decreto 241/06 e Portaria 070/07 e com os padrões estabelecidos pela NBR 10151/2019 (corrigida 2020), da ABNT.
5- As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
6- Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnica (ABNT) e dispostos em locais aprovados pela CETESB.

**OBSERVAÇÕES:**

1- A presente licença refere-se exclusivamente a atividade de: **Fabricação de dispositivos de proteção contra surto (DPS).**
   1.1- Para a produção mensal de: 100.000 dispositivos de proteção contra surtos (DPS).
   1.2- Realizada em área construída de: 2.298,94 m$^2$.
   1.3- Utilizando-se dos equipamentos: 1 (um) compressor de ar tipo pistão, 2 (dois) conjuntos máquina tampográfica + impressora jato de tinta, 10 (dez) prensas pneumáticas, 1 (uma) envasadora de resina manual, 1 (uma) envasadora de resina automática, 36 (trinta e seis) ferros de solda, 1 (uma) parafusadeira pneumática, 1 (uma) empilhadeira, 1 (uma) paleteira, 2 (duas) máquinas de corte/decap de fios, 1 (um) forno de cura, 1 (um) cadinho de solda, 1 (uma) furadeira de bancada e 1 (uma) solda ponto.
   1.4- Utilizando-se das matérias primas (consumo mensal): 400.000 componentes eletrônicos (capacitores, resistores, diodos, etc), 60.000 placas de circuito impresso, 150.000 conectores, 30.000 cabos elétricos (cabos AC), 80.000 gabinetes plásticos (injetados por terceiros), 20.000 gabinetes metálicos (cortados, estampados e pintados por terceiros), 100.000 terminais, 3.000 kg de poliamida e 1.000 kg de plástico ABS.
2- Horário declarado de funcionamento da empresa: das 07:30 às 17:30 de segunda à sexta-feira.
3- A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e ou da inconsistência das informações prestadas pelo requerente implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.
4- A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

Manuela Mendes Souza
Engª. Civil – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Victor Hugo Favi Baptistella
Chefe da Seção de Licenciamento de Atividades Econômicas

Victor Amorim Carato
Chefe da Divisão de Licenciamento Ambiental

Observação: A validade deste documento está condicionada ao registro da assinatura digital (tarja lateral) de todos os responsáveis da administração pública indicados.

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por LILIANE BONADIO TERRA e VICTOR AMORIM CARATO e VICTOR HUGO FAVI BAPTISTELLA e MANUELA MENDES SOUZA.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2022/131596 e o código 3YY3M9G7.

# Assinaturas do documento

## "Licença Ambiental nº 117-2022"

Código para verificação: **3YY3M9G7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**LILIANE BONADIO TERRA** (CPF: 280.XXX.488-XX) em 25/10/2022 às 16:59:45 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 12:13:55 e válido até 07/06/2122 - 12:13:55.
(Assinatura do sistema)

**VICTOR AMORIM CARATO** (CPF: 442.XXX.658-XX) em 25/10/2022 às 14:27:05 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 09:46:43 e válido até 07/06/2122 - 09:46:43.
(Assinatura do sistema)

**VICTOR HUGO FAVI BAPTISTELLA** (CPF: 369.XXX.368-XX) em 25/10/2022 às 09:23:54 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 09:40:08 e válido até 07/06/2122 - 09:40:08.
(Assinatura do sistema)

**MANUELA MENDES SOUZA** (CPF: 404.XXX.748-XX) em 25/10/2022 às 09:19:56 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 30/06/2022 - 08:28:27 e válido até 30/06/2122 - 08:28:27.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMRP 2022/131596** e o código **3YY3M9G7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*

# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda

**www.ribeiraopreto.sp.gov.br**

**Fale Conosco: certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br**

---

## CND

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
## (INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)
## DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
## (PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários – ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Divida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

**Empresa:** INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES EIRELI

**CNPJ/CPF:** 18.467.445/0001-41

**Inscrição Municipal:** 20015035

**Situação Cadastral: Ativa**

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

**Emitida às 11:32h do dia 13/01/2026 - Código de controle: 3980530**

# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda

**www.ribeiraopreto.sp.gov.br**

**Fale Conosco: certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br**

## CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

**Empresa:** INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES EIRELI

**CNPJ/CPF:** 18.467.445/0001-41 **Data Abertura:**

**Inscrição Municipal:** 20015035 **Protocolo VRE:** 1418569

**Endereço:** RUA TAMBAU Nº 2309

**CNAE Principal:** null - null

**CNAE(s) Secundários(s):**

**Sócios e Administradores:** MARCOS IZAIAS ROSA

A PESSOA acima identificada encontra-se na seguinte condição no Cadastro Mobiliário da Secretaria Muncipal da Fazenda:

**Situação Cadastral: Ativa**

Esta certidão representa tão somente a situação cadastral. Eventuais débitos devem ser consultados através do site da Secretaria Municipal da Fazenda em Serviços On-line. São exibidos apenas os 10 primeiros sócios por ordem alfabética.

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

**Emitida às 10:43h do dia 23/04/2026 - Código de controle: 4069178**

# Consulta Pública ao Cadastro ICMS

# Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 010e09b6-ce97-430c-9cac-4a99afa8693a

## Estabelecimento

**IE:** 582.984.096.111
**CNPJ:** 18.467.445/0001-41
**Nome Empresarial:** INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES LTDA
**Nome Fantasia:**
**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada

## Endereço

**Logradouro:** RUA TAMBAU
**Nº:** 2309 **Complemento:**
**CEP:** 14.075-010 **Bairro:** VILA ELISA
**Município:** RIBEIRAO PRETO **UF:** SP

## Informações Complementares

**Situação Cadastral:** Ativo **Data da Situação Cadastral:** 11/07/2013
**Ocorrência Fiscal:** Ativa **Posto Fiscal:** PF-10 - RIBEIRÃO PRETO
**Regime de Apuração:** SIMPLES NACIONAL
**Atividades Econômicas:**
Comércio varejista de material elétrico
Fabricação de componentes eletrônicos
Instalação e manutenção elétrica
Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

## Informações NF-e

**Data de Credenciamento como emissor de NF-e:** 16/05/2025

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.47.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES LTDA**
**CNPJ: 18.467.445/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:25:22 do dia 19/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2026.
Código de controle da certidão: **F95F.69CF.18AD.54C6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

## Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 18.467.445/0001-41

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

| | |
|---|---|
| Certidão nº | 26030349869-05 |
| Data e hora da emissão | 05/03/2026 15:22:50 |
| Validade | 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição. |

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº:*** 778258 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/05/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

**INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES LTDA**, CNPJ: 18.467.445/0001-41, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de maio de 2026.

**PEDIDO Nº:** 0096368860

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

**Via Rápida Empresa - VRE**

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO

**JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Prefeitura do Município de Ribeirão Preto

Governo do Estado de São Paulo

**É importante saber que:**

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

**6. Este documento foi emitido com base no artigo 7º, item 1 do Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010. Trata-se de um documento provisório, pois ainda resta pendente a finalização de alguma das licenças dos órgãos integrados. Verifique a situação de cada uma das licenças abaixo.**

| DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO: | | | |
|---|---|---|---|
| **PROTOCOLO/NÚMERO** | **Nº SOLICITAÇÃO** | **DATA DA SOLICITAÇÃO** | **DATA DE VALIDADE** |
| SPM2230269846 | 2112266 | 06/01/2023 | 06/01/2028 |

**DADOS DA EMPRESA**

**NOME EMPRESARIAL**

INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES LTDA

**CNPJ**

18.467.445/0001-41

**NATUREZA JURÍDICA**

Sociedade Empresária Limitada

**Inscrição Municipal**

**ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO**

RUA TAMBAU, 2309

VILA ELISA, Ribeirão Preto - SP CEP: 14075010

**ÁREA DO ESTABELECIMENTO** 214.00

**ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)** 305.80

**ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS**

4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

2610800 - Fabricação de componentes eletrônicos

4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

**ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS**

Sede

DOCUMENTO PROVISÓRIO

ANÁLISE DE VIABILIDADE

**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO**

**VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL** **DATA DE EMISSÃO:** 16/02/2022

**TIPO DO IMÓVEL:** Número IPTU: 0076132

**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:**

» Passível: por se tratar de comércio atacadista, fica condicionada à análise especial pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano quanto a incomodidade à vizinhança e ao trânsito em função do porte e das características do empreendimento.

» Passível, condicionado à análise da Divisão de Licenciamento Ambiental – DLA, da Secretaria de Meio Ambiente – SMMA, conforme legislação vigente.

» Passível, condicionada à apresentação de Certidão de Uso do Solo compatível, conforme legislação vigente.

» Passível: por se tratar de comércio atacadista, fica condicionada à análise especial pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano quanto a incomodidade à vizinhança e ao trânsito em função do porte e das características do empreendimento.

» Passível, condicionado à análise da Divisão de Licenciamento Ambiental – DLA, da Secretaria de Meio Ambiente – SMMA, conforme legislação vigente.

» Passível, condicionada à apresentação de Certidão de Uso do Solo compatível, conforme legislação vigente.

» Passível: por se tratar de comércio atacadista, fica condicionada à análise especial pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano quanto a incomodidade à vizinhança e ao trânsito em função do porte e das características do empreendimento.

» Passível, condicionado à análise da Divisão de Licenciamento Ambiental – DLA, da Secretaria de Meio Ambiente – SMMA, conforme legislação vigente.

» Passível, condicionada à apresentação de Certidão de Uso do Solo compatível, conforme legislação vigente.

» Passível: por se tratar de comércio atacadista, fica condicionada à análise especial pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano quanto a incomodidade à vizinhança e ao trânsito em função do porte e das características do empreendimento.

» Passível, condicionado à análise da Divisão de Licenciamento Ambiental – DLA, da Secretaria de Meio Ambiente – SMMA, conforme legislação vigente.

» Passível, condicionada à apresentação de Certidão de Uso do Solo compatível, conforme legislação vigente.

» Passível: por se tratar de comércio atacadista, fica condicionada à análise especial pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano quanto a incomodidade à vizinhança e ao trânsito em função do porte e das características do empreendimento.

» Passível, condicionado à análise da Divisão de Licenciamento Ambiental – DLA, da Secretaria de Meio Ambiente – SMMA, conforme legislação vigente.

» Passível, condicionada à apresentação de Certidão de Uso do Solo compatível, conforme legislação vigente.

» Passível: por se tratar de comércio atacadista, fica condicionada à análise especial pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano quanto a incomodidade à vizinhança e ao trânsito em função do porte e das características do empreendimento.

» Passível, condicionado à análise da Divisão de Licenciamento Ambiental – DLA, da Secretaria de Meio Ambiente – SMMA, conforme legislação vigente.

» Passível, condicionada à apresentação de Certidão de Uso do Solo compatível, conforme legislação vigente.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

| **Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária** |
|---|
| O processo de licenciamento para este órgão não foi solicitado ou ainda está em andamento. É necessário que o interessado conclua o pedido. |

| **Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros** |
|---|
| O processo de licenciamento para este órgão não foi solicitado ou ainda está em andamento. É necessário que o interessado |

DOCUMENTO PROVISÓRIO

**Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**

conclua o pedido.

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB**

| TIPO DE DOCUMENTO | NÚMERO DE LICENÇA | DATA EMISSÃO | VALIDADE |
|---|---|---|---|
| ISENTO | 2772557 | 06/01/2023 | INEXISTENTE |

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

» Atividades exercidas no local: 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 $m^3$ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES MANIFESTAÇÕES:**

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

**Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária**

| DATA EMISSÃO | PROTOCOLO DE BAIXO RISCO | CNAE |
|---|---|---|
| 06/01/2023 | | 2610-8/00<br>4321-5/00<br>4652-4/00<br>9521-5/00 |

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

| DATA EMISSÃO | PROTOCOLO DE BAIXO RISCO | CNAE |
|---|---|---|
| 06/01/2023 | | 4757-1/00 |

**Prefeitura de Ribeirão Preto**

O processo de licenciamento para este órgão não foi solicitado ou ainda está em andamento. É necessário que o interessado conclua o pedido.

DOCUMENTO PROVISÓRIO

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

# Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

**Certidão Número:** 0737364 - 2026

**CPF/CNPJ Raiz:** 18.467.445/
**Contribuinte:** INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES LTDA

**Liberação:** 23/04/2026
**Validade:** 20/10/2026

**Tributos Abrangidos:**
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

**O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).**

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:36:54 horas do dia 23/04/2026 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade**: 15E93400

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

## EMPRESA

| NIRE | REGISTRO | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 35227647661 | | 11/07/2013 | 30/04/2013 | PRAZO INDETERMINADO |

| SITUAÇÃO |
|---|
| TRANSFORMADA |

| NOME COMERCIAL | TIPO JURÍDICO |
|---|---|
| INOVABRAS - PRODUTOS INTELIGENTES LTDA | LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.) |

| C.N.P.J. | ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|---|
| | RUA TAMBAU | 2309 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | MOEDA | VALOR CAPITAL |
|---|---|---|---|---|---|
| VILA ELISA | RIBEIRAO PRETO | SP | 14075-010 | R$ | 20.000,00 |

## OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

## SÓCIO E ADMINISTRADOR

| NOME |
|---|
| MARCOS IZAIAS ROSA |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA SARGENTO BUENO | 101 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| JARDIM INTERLAGOS | RIBEIRAO PRETO | SP | 14093-017 | 42624969 |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| 318.650.608-52 | SÓCIO E ADMINISTRADOR | 20.000,00 |

## ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

| DATA | NÚMERO | |
|---|---|---|
| 10/07/2019 | 326.286/19-6 | |

TRANSFORMAÇÃO DESTA SOCIEDADE PARA NIRE 35602832542.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35227647661
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 07/08/2025

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

JUCESP
SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 273747396, quinta-feira, 7 de agosto de 2025 às 15:46:23.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

**Charles Ferreira dos Santos – Matrícula nº 458724-1, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 005/2026-SEDEL** celebrado entre o MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ e a empresa COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA, CNPJ nº 26.157.840/0001-56 , cujo objeto é a Contratação da empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e de escritório, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JUNHO DE 2026. Getúlio Ferreira Melo Júnior — Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por: WILLIAN DE ARAUJO PIMENTA
DIRETOR EXECUTIVO
Código identificador: $cxjuYsYTuJy

**PORTARIA Nº 006-2026-SEDEL**
PORTARIA Nº 006-2026-SEDEL

IMPERATRIZ-MA, 09 DE JUNHO 2026

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO de IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, GETÚLIO FERREIRA MELO E JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2025, Resolve: Art. 1º - **Nomear os servidores: Ubiracy Ferreira Campos – Matrícula nº 35662-0, como Gestor de Contrato e Moisés Charles Ferreira dos Santos – Matrícula nº 458724-1, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 006/2026-SEDEL** celebrado entre o MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ e a empresa KELEDU COMERCIO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITORIO LTDA, CNPJ nº 06.158.455/0001-16, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e de escritório, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JUNHO DE 2026. Getúlio Ferreira Melo Júnior — Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por: WILLIAN DE ARAUJO PIMENTA
DIRETOR EXECUTIVO
Código identificador: $XG9qnbBlhpE

**PORTARIA Nº 007-2026-SEDEL**
PORTARIA Nº 007-2026-SEDEL

IMPERATRIZ-MA, 10 DE JUNHO 2026

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO de IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, GETÚLIO FERREIRA MELO E JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2025, Resolve: **Art. 1º - Nomear os servidores: Ubiracy Ferreira Campos – Matrícula nº 35662-0, como Gestor de Contrato e Moisés Charles Ferreira dos Santos – Matrícula nº 458724-1, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 007/2026-SEDEL** celebrado entre o MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ e a empresa COMERCIAL DO O LTDA, CNPJ nº 05.743.965/0001-98, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e de escritório, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JUNHO DE 2026. Getúlio Ferreira Melo Júnior — Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por: WILLIAN DE ARAUJO PIMENTA
DIRETOR EXECUTIVO
Código identificador: $9.6T8j296hE

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026 - SEDEL**
**ESPÉCIE:** Contrato nº 003/2026-SEDEL, firmado em 28/05/2026, com a empresa INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES

LTDA, CNPJ nº 18.467.445/0001-41, RUA TAMBAU, 2309, VILA ELISA, São Paulo, São Paulo. **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de informática e periféricos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 023/2025 – CPL. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo02.04.00.0078/2025–SEAMO. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERTRAIZ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**, **CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16,** localizado na Av. Bernado Sayão, s/n, Bairro Nova Imperatriz, Cidade Imperatriz, Estado do Maranhão, neste ato, representado pelo Secretário de esporte lazer e juventude, Sr. Getúlio Ferreira Melo Júnior. **GESTOR DE CONTRATO**: Sr. Ubiracy Ferreira Campos, Matricula: 35662-0. **FISCAL DO CONTRATO**: Sr. Moisés Charles Ferreira dos Santos, Matricula: 458724-1. **VIGÊNCIA**: 28/05/2026 a 31/12/2026. **VALOR DO CONTRATO:** O valor global estimado é de R$230,00 (Duzentos e Trinta Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15. - Secretaria Municipal de esporte lazer e juventude** 02.15.00.27.122.0048.2338.0000 - Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria Natureza: 3.3.90.30.00Ficha: 1155 Fonte: 1.500.00-001.001 Valor Total do Contrato R$ 230,00 (Duzentos e Trinta Reais). **DATA DE ASSINATURA**: 28/05/2026. **SIGNATÁRIOS:Contratante**: **GETÚLIO FERREIRA MELO JUNIOR**, CPF/MF nº ***.**386.703-****. e Ordenador **RÔMULO DA SILVA ANDRADE, CPF/MF nº ***.480.033-****, pela **Contratada,Alexandre Guilhermino Pétersen,** CPF/MF **nº***.312.858-****.

Publicado por: WILLIAN DE ARAUJO PIMENTA
DIRETOR EXECUTIVO
Código identificador: $hoi5TzkoGGJ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026 - SEDEL**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 004/2026-SEDEL, firmado em 28/05/2026, com a empresa **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ** nº **08.692.456/0001-71,** LOCALIZADA à RUA GOIAS, 862, HIGIENOPOLIS, Catanduva, São Paulo. **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de informática e periféricos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 023/2025 – CPL. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo02.04.00.0078/2025–SEAMO. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERTRAIZ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**, **CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16,** localizado naAv. Bernado Sayão, s/n, Bairro Nova Imperatriz, Cidade Imperatriz, Estado do Maranhão, neste ato, representado pelo Secretário de esporte lazer e juventude, Sr. Getúlio Ferreira Melo Júnior. **GESTOR DE CONTRATO**: Sr. Ubiracy Ferreira Campos, Matricula: 35662-0. **FISCAL DO CONTRATO**: Sr. Moisés Charles Ferreira dos Santos, Matricula: 458724-1. **VIGÊNCIA**: 28/05/2026 a 31/12/2026. **VALOR DO CONTRATO:** O valor global estimado é de R$ 2.029,60 (Dois mil e vinte e nove reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude** 02.15.00.27.122.0048.2338.0000 - Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria Natureza: 3.3.90.30.00Ficha: 1155; Fonte: 1.500.00-001.001;Valor Total do Contrato R$ 2.029,60 (Dois mil e vinte e nove reais e sessenta centavos). **DATA DE ASSINATURA**: 28/05/2026. **SIGNATÁRIOS:Contratante**: **GETÚLIO FERREIRA MELO JUNIOR**, CPF/MF nº ***.**386.703-****.. e Ordenador **RÔMULO DA SILVA ANDRADE, CPF/MF nº ***.480.033-****, pela **Contratada,DANIEL NICOLA ,** CPF/MF nº ***.721.888-**

Publicado por: WILLIAN DE ARAUJO PIMENTA
DIRETOR EXECUTIVO
Código identificador: $A6kjO1VPuZr

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026 - SEDEL**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 005/2026-SEDEL, firmado em 02/06/2026, com a empresa COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA, CNPJ n 26.157.840/0001-56**,** LOCALIZADA à RUA DOS COLIBRIS Nº 11, BAIRRO SANTA INES , IMPERATRIZ-MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente escritório, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 014/2025 – CPL. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo02.04.00.0079/2025–SEAMO. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERTRAIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**, **CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16,** localizado naAv. Bernado Sayão, s/n, Bairro Nova

na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE MAIO DE 2026. Getúlio Ferreira Melo Júnior — Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por: WILLIAN DE ARAUJO PIMENTA
DIRETOR EXECUTIVO
Código identificador: $5g6uqCWjdk8

**PORTARIA Nº 003-2026-SEDEL**
PORTARIA Nº 003-2026-SEDEL

IMPERATRIZ-MA, 28 DE MAIO 2026

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO de IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, GETÚLIO FERREIRA MELO E JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2025, Resolve: Art. 1º - **Nomear os servidores: Ubiracy Ferreira Campos – Matrícula nº 35662-0, como Gestor de Contrato e Moisés Charles Ferreira dos Santos – Matrícula nº 458724-1, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 003/2026-SEDEL** celebrado entre o MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ e a empresa INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ nº 18.467.445/0001-41 , cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de informática e periféricos, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE MAIO DE 2026. Getúlio Ferreira Melo Júnior — Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por: WILLIAN DE ARAUJO PIMENTA
DIRETOR EXECUTIVO
Código identificador: $TkoVlCu.SmP

**PORTARIA Nº 004-2026-SEDEL**
PORTARIA Nº 004-2026-SEDEL

IMPERATRIZ-MA, 28 DE MAIO 2026

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO de IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, GETÚLIO FERREIRA MELO E JÚNIOR , no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2025, Resolve: Art. 1º - **Nomear os servidores: Ubiracy Ferreira Campos – Matrícula nº 35662-0, como Gestor de Contrato e Moisés Charles Ferreira dos Santos – Matrícula nº 458724-1, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 004/2026-SEDEL** celebrado entre o MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ e a empresa BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ nº 08.692.456/0001-71, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de informática e periféricos, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER, E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE MAIO DE 2026. Getúlio Ferreira Melo Júnior — Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por: WILLIAN DE ARAUJO PIMENTA
DIRETOR EXECUTIVO
Código identificador: $sWfd4K3NfI7

**PORTARIA Nº 005-2026-SEDEL**
PORTARIA Nº 005-2026-SEDEL

IMPERATRIZ-MA 02 DE JUNHO 2026

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO de IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, GETÚLIO FERREIRA MELO E JÚNIOR , no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2025, Resolve: Art. 1º - **Nomear os servidores: Ubiracy Ferreira Campos – Matrícula nº 35662-0, como Gestor de Contrato e Moisés**

**Charles Ferreira dos Santos – Matrícula nº 458724-1, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 005/2026-SEDEL** celebrado entre o MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ e a empresa COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA, CNPJ nº 26.157.840/0001-56 , cujo objeto é a Contratação da empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e de escritório, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JUNHO DE 2026. Getúlio Ferreira Melo Júnior — Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por: WILLIAN DE ARAUJO PIMENTA
DIRETOR EXECUTIVO
Código identificador: $cxjuYsYTuJy

**PORTARIA Nº 006-2026-SEDEL**
PORTARIA Nº 006-2026-SEDEL

IMPERATRIZ-MA, 09 DE JUNHO 2026

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO de IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, GETÚLIO FERREIRA MELO E JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2025, Resolve: Art. 1º - **Nomear os servidores: Ubiracy Ferreira Campos – Matrícula nº 35662-0, como Gestor de Contrato e Moisés Charles Ferreira dos Santos – Matrícula nº 458724-1, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 006/2026-SEDEL** celebrado entre o MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ e a empresa KELEDU COMERCIO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITORIO LTDA, CNPJ nº 06.158.455/0001-16, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e de escritório, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JUNHO DE 2026. Getúlio Ferreira Melo Júnior — Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por: WILLIAN DE ARAUJO PIMENTA
DIRETOR EXECUTIVO
Código identificador: $XG9qnbBlhpE

**PORTARIA Nº 007-2026-SEDEL**
PORTARIA Nº 007-2026-SEDEL

IMPERATRIZ-MA, 10 DE JUNHO 2026

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO de IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, GETÚLIO FERREIRA MELO E JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2025, Resolve: **Art. 1º - Nomear os servidores: Ubiracy Ferreira Campos – Matrícula nº 35662-0, como Gestor de Contrato e Moisés Charles Ferreira dos Santos – Matrícula nº 458724-1, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 007/2026-SEDEL** celebrado entre o MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ e a empresa COMERCIAL DO O LTDA, CNPJ nº 05.743.965/0001-98, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e de escritório, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JUNHO DE 2026. Getúlio Ferreira Melo Júnior — Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por: WILLIAN DE ARAUJO PIMENTA
DIRETOR EXECUTIVO
Código identificador: $9.6T8j296hE

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026 - SEDEL**
**ESPÉCIE:** Contrato nº 003/2026-SEDEL, firmado em 28/05/2026, com a empresa INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES

LTDA, CNPJ nº 18.467.445/0001-41, RUA TAMBAU, 2309, VILA ELISA, São Paulo, São Paulo. **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de informática e periféricos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 023/2025 – CPL. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo02.04.00.0078/2025–SEAMO. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERTRAIZ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16,** localizado na Av. Bernado Sayão, s/n, Bairro Nova Imperatriz, Cidade Imperatriz, Estado do Maranhão, neste ato, representado pelo Secretário de esporte lazer e juventude, Sr. Getúlio Ferreira Melo Júnior. **GESTOR DE CONTRATO**: Sr. Ubiracy Ferreira Campos, Matricula: 35662-0. **FISCAL DO CONTRATO**: Sr. Moisés Charles Ferreira dos Santos, Matricula: 458724-1. **VIGÊNCIA**: 28/05/2026 a 31/12/2026. **VALOR DO CONTRATO:** O valor global estimado é de R$230,00 (Duzentos e Trinta Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15. - Secretaria Municipal de esporte lazer e juventude** 02.15.00.27.122.0048.2338.0000 - Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria Natureza: 3.3.90.30.00Ficha: 1155 Fonte: 1.500.00-001.001 Valor Total do Contrato R$ 230,00 (Duzentos e Trinta Reais). **DATA DE ASSINATURA**: 28/05/2026. **SIGNATÁRIOS:Contratante**: **GETÚLIO FERREIRA MELO JUNIOR**, CPF/MF nº ***.386.703-**. e Ordenador **RÔMULO DA SILVA ANDRADE, CPF/MF nº ***.480.033-****, pela **Contratada,Alexandre Guilhermino Pétersen,** CPF/MF **nº***.312.858-**.

Publicado por: WILLIAN DE ARAUJO PIMENTA
DIRETOR EXECUTIVO
Código identificador: $hoi5TzkoGGJ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026 - SEDEL**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 004/2026-SEDEL, firmado em 28/05/2026, com a empresa **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ** nº **08.692.456/0001-71,** LOCALIZADA à RUA GOIAS, 862, HIGIENOPOLIS, Catanduva, São Paulo. **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de informática e periféricos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 023/2025 – CPL. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo02.04.00.0078/2025–SEAMO. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERTRAIZ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16,** localizado naAv. Bernado Sayão, s/n, Bairro Nova Imperatriz, Cidade Imperatriz, Estado do Maranhão, neste ato, representado pelo Secretário de esporte lazer e juventude, Sr. Getúlio Ferreira Melo Júnior. **GESTOR DE CONTRATO**: Sr. Ubiracy Ferreira Campos, Matricula: 35662-0. **FISCAL DO CONTRATO**: Sr. Moisés Charles Ferreira dos Santos, Matricula: 458724-1. **VIGÊNCIA**: 28/05/2026 a 31/12/2026. **VALOR DO CONTRATO:** O valor global estimado é de R$ 2.029,60 (Dois mil e vinte e nove reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.15 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude** 02.15.00.27.122.0048.2338.0000 - Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria Natureza: 3.3.90.30.00Ficha: 1155; Fonte: 1.500.00-001.001;Valor Total do Contrato R$ 2.029,60 (Dois mil e vinte e nove reais e sessenta centavos). **DATA DE ASSINATURA**: 28/05/2026. **SIGNATÁRIOS:Contratante**: **GETÚLIO FERREIRA MELO JUNIOR**, CPF/MF nº ***.386.703-**.. e Ordenador **RÔMULO DA SILVA ANDRADE, CPF/MF nº ***.480.033-****, pela **Contratada,DANIEL NICOLA ,** CPF/MF nº ***.721.888-**

Publicado por: WILLIAN DE ARAUJO PIMENTA
DIRETOR EXECUTIVO
Código identificador: $A6kjO1VPuZr

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026 - SEDEL**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 005/2026-SEDEL, firmado em 02/06/2026, com a empresa COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA, CNPJ n 26.157.840/0001-56**,** LOCALIZADA à RUA DOS COLIBRIS Nº 11, BAIRRO SANTA INES , IMPERATRIZ-MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente escritório, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 014/2025 – CPL. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo02.04.00.0079/2025–SEAMO. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERTRAIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16,** localizado naAv. Bernado Sayão, s/n, Bairro Nova

na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE MAIO DE 2026. Getúlio Ferreira Melo Júnior — Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por: WILLIAN DE ARAUJO PIMENTA
DIRETOR EXECUTIVO
Código identificador: $5g6uqCWjdk8

**PORTARIA Nº 003-2026-SEDEL**
PORTARIA Nº 003-2026-SEDEL

IMPERATRIZ-MA, 28 DE MAIO 2026

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO de IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, GETÚLIO FERREIRA MELO E JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2025, Resolve: Art. 1º - **Nomear os servidores: Ubiracy Ferreira Campos – Matrícula nº 35662-0, como Gestor de Contrato e Moisés Charles Ferreira dos Santos – Matrícula nº 458724-1, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 003/2026-SEDEL** celebrado entre o MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ e a empresa INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ nº 18.467.445/0001-41 , cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de informática e periféricos, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE MAIO DE 2026. Getúlio Ferreira Melo Júnior — Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por: WILLIAN DE ARAUJO PIMENTA
DIRETOR EXECUTIVO
Código identificador: $TkoVlCu.SmP

**PORTARIA Nº 004-2026-SEDEL**
PORTARIA Nº 004-2026-SEDEL

IMPERATRIZ-MA, 28 DE MAIO 2026

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO de IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, GETÚLIO FERREIRA MELO E JÚNIOR , no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2025, Resolve: Art. 1º - **Nomear os servidores: Ubiracy Ferreira Campos – Matrícula nº 35662-0, como Gestor de Contrato e Moisés Charles Ferreira dos Santos – Matrícula nº 458724-1, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 004/2026-SEDEL** celebrado entre o MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ e a empresa BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ nº 08.692.456/0001-71, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de informática e periféricos, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER, E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE MAIO DE 2026. Getúlio Ferreira Melo Júnior — Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por: WILLIAN DE ARAUJO PIMENTA
DIRETOR EXECUTIVO
Código identificador: $sWfd4K3Nfl7

**PORTARIA Nº 005-2026-SEDEL**
PORTARIA Nº 005-2026-SEDEL

IMPERATRIZ-MA 02 DE JUNHO 2026

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO de IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, GETÚLIO FERREIRA MELO E JÚNIOR , no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2025, Resolve: Art. 1º - **Nomear os servidores: Ubiracy Ferreira Campos – Matrícula nº 35662-0, como Gestor de Contrato e Moisés**